



CONTRATO Nº 032/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE
CORUMBIARA/RO E A EMPRESA
AMAZONAS SUPERMERCADOS
LTDA NA FORMA ABAIXO.**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º. 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1.949 - Centro , nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.203.065/0001-59, com sede a Rua Portugal, n.º 1803 – Centro – Cerejeiras, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Cleber Arlei Musskopf, Representante legal, portador do CPF nº 729.810.242-72, e RG nº. 1801107 SEJUSP/MS, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico N.º 003/2023/SEMUSA, Processo Licitatório N.º. 1951/2022/SEMUSA, do tipo **Menor Preço por Item**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013.

1. DO OBJETO/tabele modelo.

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
298	CARNE BOVINA: 1ª QUALIDADE (ALCATRA), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃOAMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM 5 KG COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	REGIAO	300,00	KG	29,50	8.850,00
301	Carne frango, tipo peito filé, congelada, temperatura de entrega 18°C. prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. Pacote com máximo de 1 kg.	AVENORTE	200,00	KG	16,00	3.200,00
302	CEBOLA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (TALOS GROSSOS, BROTOS, PODRIDÃO, MOFOS OU MANCHAS NEGRAS).	REGIAO	300,00	KG	10,83	3.249,00
303	CENOURA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS	REGIAO	300,00	KG	5,40	1.620,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: 1951/2023
FLS: _____
ASS: _____

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.					
306	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE FRUTOS QUE APRESENTEM DEFEITOS COMO PODRIDÃO, FIBROSO, DANO PROFUNDO E DEFEITO DE FORMATO.	REGIAO	150,00	KG	5,00	750,00
309	Cravo da Índia 40 gramas	KI GOSTO	15,00	UND	8,10	121,50
324	Goma de tapioca pacote com 500 gramas.	AMAFIL	10,00	PCT	8,81	88,10
326	Hortelã pacote com 40 gramas	KI GOSTO	50,00	PCT	8,53	426,50
327	Inhame, in natura, produto sem sujidades, íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Produto apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	REGIAO	50,00	KG	16,03	801,50
328	Iogurte natural integral unidade com 160 gramas.	FRUTAP	10,00	UND	4,35	43,50
329	Iogurte zero lactose, com 170g blueberry / coco / frutas vermelhas / ameixa / morango	REAL	50,00	UND	4,05	202,50
330	Laranja fresca, íntegra e firme. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Grau de maturação próprio para o consumo. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor.	REGIA	200,00	KG	6,13	1.226,00
332	Leite de arroz. Sem glúten, sem lactose, sem corante, sem conservantes e sem açúcar, caixa com 01 litro	NESTLE	10,00	CX	21,07	210,70
333	LEITE EM PÓ INSTANTANEO (COMPOSTO LACTEO COM FIBRAS), cálcio, ferro, zinco e vitaminas "A", "C", "D" e "E", lata com 380 Gramas.	NESTLE	10,00	LTA	27,70	277,00





Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
337	Leite em pó zero lactose, composta lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose. Maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato, férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), emulsificante lecitina de soja, acetato de retinila e colecalciferol, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e acidulante ácido crístico, não contém glúten. Contendo mínimo 300 gramas.	NESTLE	10,00	UND	28,97	289,70
339	Leite supra soy sem lactose, original contendo 300g	SOY	10,00	LTA	32,34	323,40
340	Leite uht semidesnatado para dietas com restrição de lactose, zero lactose, composto por enzimas lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Alérgicos; contém leite. Não contém glúten. Embalagem de 01 litro.	ITALAC	20,00	UND	8,30	166,00
342	Maçã vermelha encartelada, fresca, compacta, firme, inteira, limpa, aroma, sabor e cheiro característicos, superfície externa isenta de terra, bolor, umidade externa (gosmenta), não estar danificada por lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência (rachaduras, perfurações ou cortes). Embalagem externa com etiqueta contendo peso.	REGIAO	300,00	KG	9,00	2.700,00
351	MELANCIA: 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, ISENTA DE FUNGOS, MANCHAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM RACHADURAS, CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	REGIAO	300,00	KG	3,29	987,00
352	Melão: boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	REGIAO	300,00	KG	6,18	1.854,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: 1951/2023
FLS: _____
ASS: _____

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
360	Peito de frango: in natura apresentar-se congelado, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Pacote com máximo de 1 kg.	REGIAO	200,00	KG	18,50	3.700,00
361	PIMENTA DE CHEIRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA	REGIAO	20,00	KG	17,57	351,40
TOTAL DA PROPOSTA						31.437,80

2. DA FUNDAMENTAÇÃO.

2.1- Essa aquisição faz-se necessária para atendimento das demandas das Escolas Municipais, Mundo Magico, Jusaia Maia da Silva, Prof. Domingos Pereira da Rocha e Prof. Luiz Benvenuto Dalla Costa, Unidade Mista de Saúde e Unidades básicas de Saúde, Despesas com Servidores, Munícipes e demais visitantes que adentrarem no prédio da prefeitura e para atender os programas realizados pela secretaria de assistência social. Conforme justificado nas NPD's 20/2023/SEMUSA, 06/2023/SEMAS, 20/2023/SEMOSP, 11/2023/SEMED, 19/2023/SEMAM e 23/2023/SEMAF.

2.2 - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade de cada secretária municipal, durante o período de vigência da ata de registro de preço.

3. VALOR DO CONTRATO.

O valor deste Contrato é de R\$ 31.437,80 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA.

4.1 O prazo será imediato após a requisição de cada Secretaria, a entrega dos produtos não poderá exceder o limite de 48(quarenta e oito) horas após a solicitação, devendo ser justificado os motivos que impossibilitam o atendimento no devido prazo.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alta Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.

4.3 - Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo.

4.4 - A Contratada deverá disponibilizar para o Gestor os números de telefones, fax, endereços e correios eletrônicos para contato.

4.5 – A forma de execução será de forma fracionada, conforme necessidade por um período de 12 meses. A solicitação para entrega dos produtos dar-se-á por apresentação de requisições (ou documento equivalente) assinadas e autorizadas pelos responsáveis de Cada Secretaria.

4.6 - A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da entrega são de responsabilidade plena das





Secretárias e interessados.

5. DO PAGAMENTO .

5.1- O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, após a entrega dos materiais, o licitante vencedor deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

5.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo (a) Secretário (a).

5.2.1 - Todos os custos referente a transação será por conta da empresa Contratada

5.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

5.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

5.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

DA DOTAÇÃO

FICHA	155
UNIDADE	040602 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL	12.361.0006.2034.0000 - Manutenção do Programa Municipal de Alimentação Escolar - PAE
CATEC. ECONÔMICA	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
VALOR	31.437,80
EMPENHO	130/2023
FONT. RECURSO	1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

6.DA VIGÊNCIA

6.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

7-DA RESCISÃO.

7.1-A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

7.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do





artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- κ) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 1) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- м) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- р) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES;

8.1- Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
 - b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

8.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

8.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

8.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.6 - Das Sanções Administrativas:

8.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:





- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

8.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1- Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
- 9.2 - Formalizar e assinar a ata, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 9.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
- 9.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.
- 9.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.
- 9.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
- 9.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 9.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 9.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 10.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
- 10.3 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.
- 10.4 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor;
- 10.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados,





quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.5.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

10.6 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

10.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.8 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 12 (doze) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.12 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.13 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

10.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.18 - Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

10.19 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

11.1 A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

12- DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO - PREGOARIA - PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	1951/2023
FLS:	_____
ASS:	_____

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de CEREJEIRAS/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Corumbiara/RO em 20 de março de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA Prefeito	AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA Contratada
-------------------------------------	---

ELMIRA PAULA DE SOUZA
Agente Administrativo
Fiscal do Contrato

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretária Municipal
de Educação

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico
Prefeitura Municipal de Corumbiara

Testemunhas:

Ludmilla Oliveira Higino

Josiney Juchnieviski de Oliveira





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Contrato	032	21/03/2023

ID: **77708**

CRC: **5AEA4442**

Processo: **1-606/2023**

Usuário: **Ludmilla Oliveira Higino**

Criação: **21/03/2023 08:44:44** Finalização: **21/03/2023 08:51:32**

Processo



Documento



MD5: **C34018D45E29A1D0174231BBDF17D57A**

SHA256: **D0064FBBE5F74D8A4D1E95DCFB3D3007D842145E0D9E62368AB8DC9FB1357F7**

Súmula/Objeto:

**CONTRATO N.º 032/23 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
EMPENHO N.º 130/2023
AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA.**

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO CORUMBIARA RO 21/03/2023 08:44:44

ASSUNTOS

GENEROS ALIMENTICIOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/03/2023 08:44:44

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga 21/03/2023 13:04:55

RESPOSTAS

Comprovante de Publicação 352 27/03/2023 79612

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Fatima Aparecida Notaro Sec.M. Educ. Cult.Desporto 21/03/2023 09:03:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Leandro Teixeira Vieira Prefeito Municipal 21/03/2023 14:13:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Josiney Juchnieviski de Oliveira Agente Administrativo 21/03/2023 16:09:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Elmira Paula de Souza Agente Administrativo 23/03/2023 12:40:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

CLEBER ARLEI MUSSKOPF REPRESENTANTE 23/03/2023 17:06:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Fernando Henrique Alves Rossi PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO 27/03/2023 10:10:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 77708 e o CRC 5AEA4442.